

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Processo Administrativo nº 19.30.1563.0000386/2018-36**

**Assunto: Inexecução Contratual**

**Interessada: Danro Papelaria, Informática e Presentes Eireli - ME**

### DECISÃO

Vem a exame atuação da empresa Danro Papelaria, Informática e Presentes Eireli - ME, na condução da ARP nº 62/2018 e do Contrato nº 86/2018, de aquisição de 120 (cento e vinte) "notebooks".

Os objetos deveriam ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos termos da cláusula terceira do instrumento contratual, de fls. 16/20.

Em virtude da substituição da marca do equipamento registrado<sup>1</sup>, porquanto constatado o não atendimento das especificações do edital, apesar das informações contrárias disponibilizadas no catálogo do produto, o termo final para a entrega restou fixado em 11 de dezembro de 2018<sup>2</sup>, o que não ocorreu.

No dia 10 de janeiro de 2019, após contato via correio eletrônico<sup>3</sup>, a empresa contratada informou sobre previsão de

1 Decisão de fls. 72/74.  
2 Fl. 76.  
3 Fl. 96.